



## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 171/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Ficam **ALTERADOS** os ITENS 2.7, 2.8, 3.23 (excluído), 3.24 (3.23), 3.26 (3.25) do ANEXO I do Edital da seguinte forma:

**- ONDE SE LIA:**

**2.7.** A assinatura de Contrato não conferirá à CONTRATADA prerrogativa de instalar postos de atendimento de qualquer natureza, presenciais ou eletrônicos, nas dependências do paço municipal cabendo ao Município decidir pela instalação de tais estruturas, sendo obrigatória a instalação caso seja esta a decisão do Município. No caso de instalação, a qual será em caráter de exclusividade, a CONTRATADA deverá arcar com as despesas com adequação do local, de telefonia e internet/rede de dados.

**- LÊ-SE:**

**2.7.** A contratada deverá instalar agencia ou posto de atendimento nas dependências do Paço Municipal em espaço cedido de forma gratuita e exclusiva, devendo a contratada arcar com custos de instalação, manutenção, segurança, funcionários, telefonia e internet, dispondo de no mínimo um caixa de atendimento pessoal e dois terminais de atendimento eletrônico com a disponibilidade de numerário.

**- ONDE SE LIA:**

**2.8.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

**- LÊ-SE:**

**2.8.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de multa.

**- ONDE SE LIA:**

**3.24.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR;



**- LÊ-SE:**

**3.23.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento/abertura da agência ou posto bancário no Paço Municipal, tais como licenças, alvarás, autorizações, etc;

**- ONDE SE LIA:**

**3.26.** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário, eventualmente instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

**- LÊ-SE:**

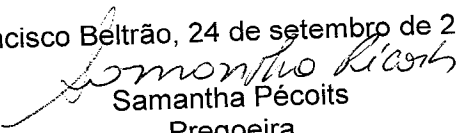
**3.25.** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento da agência ou Posto bancário instalado no paço municipal, com exclusividade, em conformidade com as normas legais e de segurança pertinentes;

2) O ITEM **3.23** foi EXCLUIDO.

3) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira